



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

74

**TERMO DE ADESÃO \_\_\_/2015 - MMA-A3P/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo, **FRANCISCO GAETANI**, brasileiro, divorciado, nomeado pelo Decreto Presidencial de 17 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 606.196-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 297.500.916-04, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF com o nº 10.792.928/0001-00, com sede na Rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro, MANAUS/AM, CEP: 69.025-010, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 880795 (SESEG-AM) e inscrito no CPF sob o nº 335.823.602-10, residente e domiciliado na Av. Buriti, Rua 02, Residencial Eliza Miranda, MANAUS/AM, CEP: 69.075-000, no uso de suas atribuições conforme designação do Decreto Presidencial de 10.03.2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projeto destinado à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os participantes adotem a metodologia constante do "Manual da Agenda Ambiental na Administração Pública - Cartilha A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

*Amândia Pereira*

*[Assinatura]*

CONSULTORIA JURÍDICA

**Parágrafo Segundo.** Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;

II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e

IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

*Aracelis Pereira*



i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

**II - Caberá ao MMA/A3P:**

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.


**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

*Administração Pública*

*[Handwritten signature]*  


## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**Parágrafo Único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a publicação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta correr no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica consignado a(o) Diretor(a) do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação

*Aracilene Pereira*



escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, 22 de julho de 2015 .

*Francisco Gaetani*

**FRANCISCO GAETANI**

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

*Antônio Venâncio Castelo Branco*

**ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**


Reitor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas

**TESTEMUNHAS:**

1- *Ana maria Alves Pereira*  
RG: 1619323-7  
CPF: 112.254.912-15

*[Handwritten signature]*



2- JOÃO WIZ CAVALCANTE FERREIRA   
RG: 803634  
CPF: 230.379.622-91

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão</b> Instituto Federal do Amazonas		<b>CNPJ/MF</b> 10792928/0001-00	
<b>Endereço</b> Rua Ferreira Pena, nº 1109			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69025-010	<b>DDD/Telefone</b> (92) 3306-0044
<b>Nome do Responsável</b> Antonio Venancio Castelo Branco		<b>CPF</b> 335.823.602-10	<b>CI/Órgão Exp.</b> 880795 SESEG-AM
<b>Endereço</b> Rua 2 Res. Eliza Miranda Apt. 303		Cond. Roraima – Bairro Distrito Industrial	
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69000000	<b>DDD/Telefone</b> (92)

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto: Construindo a Agenda Ambiental A3P, no IFAM</b>	<b>Período de Execução (05 anos)</b>
<b>Identificação do Objeto:</b> ADESÃO AO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)	
<b>Etapas para implementação da adesão:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criar a Comissão Gestora da Agenda;</li> <li>2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental;</li> <li>3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental;</li> <li>4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização;</li> <li>5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.</li> </ol>	

*América Pereira*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
<b>1. Comissão Gestora da A3P</b>	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	Jun/15	Jul/15
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	Jun/15	Jun/15
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	Jul/15	Jul/15
<b>2. Diagnóstico Socioambiental</b>	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	Jul/15	Ago/15
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	Jul/15	Ago/15
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	Jul/15	Ago/15
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	Jul/15	Ago/15
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	Jul/15	Ago/15
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	Jul/15	Ago/15
<b>3. Plano de Gestão Socioambiental</b>	3.1. Definir os objetivos do plano;	Jul/15	Ago/15
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	Jun/15	Jun/20
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	Jun/15	Jun/20
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	Jul/15	Ago/15
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	Jul/15	Ago/15
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	Jun/15	Jun/20
<b>4. Sensibilização e Capacitação</b>	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	Jul/15	Jun/20
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	Jun/15	Jun/20
	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	Jun/15	Jun/20

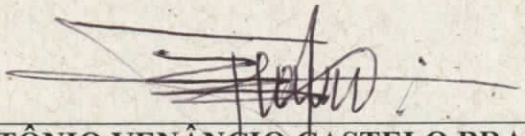


	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	Jun/15	Jun/20
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	Jun/15	Jun/20
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	Jun/15	Jun/20
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	Jun/15	Jun/20
<b>5. Avaliação e o Monitoramento</b>	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado;	Jun/15	Jun/20
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	Jun/15	Jun/20
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	Jun/15	Jun/20
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	Jun/15	Jun/20
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento e/ou sistema de monitoramento do MMA.	Jun/15	Jun/20

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 22 de Julho de 2015.


  
 \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO GAETANI**  
 Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

  
 \_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**  
 Reitor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas

*Antônio Venâncio Castelo Branco*  


**Testemunhas:**

1- Ana Maria Alves Pereira  
RG: 16.19.323-7  
CPF: 112.254.912-15

2- JOÃO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA   
RG: 803.634  
CPF: 230.379.622-91



79  
19  
MUSEU SPONSAPO

## Ministério do Meio Ambiente

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATOS DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente-MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, inscrito no CNPJ/MF com o nº 10.918.674/0001-23. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.000622/2015-58. Assinatura: 22/07/2015. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Francisco Gaetani, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 297.500.916-04 e Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora Pro Tempore do IFAC, CPF: 411.788.742-49.

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente-MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, inscrito no CNPJ/MF com o nº 10.792.928/0001-00. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.000881/2015-89. Assinatura: 22/07/2015. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Francisco Gaetani, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 297.500.916-04 e Antônio Venâncio Castelo Branco, Reitor do IFAM, CPF: 335.823.602-10.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 440001

Nº Processo: 0200000755201524. Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copieragem e garçom, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos, materiais de limpeza, utensílios e insumos, para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco "b", Sala 820 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 23/07/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: E-mail: [dgl1@mma.gov.br](mailto:dgl1@mma.gov.br)

VINICIUS MENDES MACHADO  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/07/2015) 440001-00001-2015NE800001

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.000720/2014-43; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/ANA/2014; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratado: DALVA AGUIAR NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 11.182.905/0001-46; Objeto: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 038/ANA/2014, para até 21/7/2016; Data de assinatura: 21/7/2015.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Águas - ANA notifica a empresa BRASUL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 06.959.859/0001-09, que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentação, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da publicação desta notificação, de justificativa quanto ao descumprimento da alínea "c" do inciso II da Cláusula Terceira do Contrato nº 005/ANA/2011, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato e na Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Ordenador de DespesasINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2015

PROCESSO nº 02001.004841/2013-34. ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. OBJETO: Estabelecer Cooperação Técnica entre os participantes visando à gestão dos recursos florestais, especialmente no que tange à disponibilização do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os participantes, mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA 21/07/2015. ASSINAM: Pelo IBAMA - MARILENE RAMOS - Presidente. Pelo ICM-BIO: CLÁUDIO CARRERA MARETTI - Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072300130

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2015

PROCESSO nº 02003.000206/2014-49. ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. OBJETO: Estabelecer Cooperação Técnica entre os participantes visando à gestão dos recursos florestais, especialmente no que tange à disponibilização do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os participantes, mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA 21/07/2015. ASSINAM: Pelo IBAMA - MARILENE RAMOS - Presidente. Pela SEMARH: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA - Secretário. Pelo IMA: GUSTAVO RESURREIÇÃO LOPES - Diretor-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 93124

Nº Processo: 02023000933201478. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de impressão e cópias com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), serviço de suporte e manutenção, e a disponibilização de sistema de gerenciamento e bilhetagem da solução instalada. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/07/2015 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: R. Miguel Teixeira, 126 - Porto Alegre Cidade Baixa - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDUARDO BARILE FERREIRA  
Técnico Administrativo

(SIDEC - 22/07/2015) 193099-19211-2015NE800006

## RETIFICAÇÃO

Nos EXTRATOS DE DOAÇÃO publicados no Diário Oficial da União nº 138, de 22/07/2015, seção III página nº 128. Onde se lê: SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO. Leia-se: SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL.

## SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, através da Divisão Técnico Ambiental - DITEC no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos autos de infração. Assim sendo, os respectivos autuados tem o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, para pagar a multa com o desconto de 30% (trinta por cento) ou apresentar defesa, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como sua inclusão no CADIN/ BACEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08/2003 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	NOT/AIN
MIKEAS GOMES LIMA	821.629.922-90	02005.000230/2011-15	AI 823475-D
RAIMUNDO DE LIMA MENDONÇA	601.061.742-15	02005.000126/2015-15	AIN 9083401-E
AUTO POSTO MASTER LTDA	02.569.340/0002-15	02005.000433/2015-24	AIN 9049506-E
JOÃO CARLOS FACCHETTI	471.935.147-48	02005.000377/2015-51	AIN 9048086-E
VALDOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	027.965.382-49	02005.000026/2015-28	AIN 9081159-E
GREGÓRIO MARTINS DA SILVA	049.768.432-20	02005.000135/2014-17	AIN 9059732-E

Fica assegurado o direito de vistas dos respectivos processos, ao interessado, na Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, com sede à Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Br 319 - Km 01 - Distrito Industrial em Manaus/ Amazonas, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

LÍVIA ANDRADE DE MATOS LEAL  
Procuradora Federal/Chefe da Dijur/IBAMA/AMMÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS  
Superintendente Estadual do IBAMA/AM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com cobrança devolvida e/ou não procurado, a pagar a multa ou interpor recurso, em razão da HOMOLOGAÇÃO dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados. O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na defesa. Para pagamento da multa até a data do vencimento haverá desconto de 30% (trinta por cento). O não pagamento, nem a apresentação do recurso no prazo estipulado, implica em: 1) inclusão do devedor no Cadin (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; 2) inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80; 3) atualização monetária, juros, multa moratória e encargos legais, além de despesas judiciais; 4) apresentação do título para protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo gerar implicações em outras centrais restritivas de crédito. Comunicamos ainda que caso haja embargo de atividade/área, permanecerão os efeitos do Termo de Embargo e Interdição até a comprovação de regularização da atividade/área.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.